



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E ATOS PREPARATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy apresenta o Termo de Referência para contratação através do Regime Diferenciado de Contratações Integrada (RDCi) de empresa ou consórcio especializado na Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS “ ELIOMAR BARRETO DOS SANTOS” , COMUNIDADE DE JAQUEIRA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES**

Este Termo de Referência destina-se a dar um conjunto de informações técnicas importantes para o procedimento licitatório, bem como traçar em linhas gerais as diversas fases, diretrizes e ações que vão orientar as atividades dos serviços a serem contratados.

2. JUSTIFICATIVAS E DEMOSTRAÇÃO DAS VANTAGENS TÉCNICAS E ECONÔMICAS NA ADOÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA – RDCI Lei 12462/2011

A adoção do RDCi visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os Licitantes; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A adoção do RDC está respaldada pelo **art. 1º, inciso V da Lei 12.462/2011** e no seu **art.2º, incisos II**.

Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\) Vigência](#)

V - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. [\(Incluído pela Lei nº 12.745, de 2012\)](#)

Art. 2º Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\) Vigência](#)

II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

A opção pelo RDCi é decorrente do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, inciso V (contratação integrada):

Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - contratação por tarefa;

IV - empreitada integral;

ou

V - contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.

[...]

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 5º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput deste artigo, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

No caso da contratação integrada, no Artigo 9º da Lei nº12.462/2011 informa:

Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - inovação tecnológica ou técnica;

II - possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou

III - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

A contratação de obra e projeto de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS “ ELIOMAR BARRETO DOS SANTOS” , COMUNIDADE DE JAQUEIRA**, por RDCi possibilitará ao município obter propostas diferenciadas em termos de metodologia de construções, inclusive com inovações tecnológicas que sejam atualmente de domínio restrito no mercado e que poderão trazer melhorias em termos de qualidade, redução de custos e prazo para execução do objeto.

TECNICAMENTE, com a adoção de tais procedimentos será ampliada a eficiência e competitividade na contratação eis que apresentado o valor global e a necessidade das complexas obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS “ ELIOMAR BARRETO DOS SANTOS” , COMUNIDADE DE JAQUEIRA**, as empresas proponentes terão a liberdade de propor seu preço de acordo com as concepções de metodologias/tecnologias distintas, que cada uma detém e que não são do conhecimento da administração, mas serão demonstradas na competição, quando apresentarem soluções capazes de serem aproveitadas vantajosamente pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Uma vez selecionada a empresa capacitada para a entrega das obras e serviços, deverá a mesma indicar os recursos de inovação tecnológica tanto de métodos construtivos como de materiais dos quais disponibilizará para a realização da tarefa, estando o mínimo exigível já estabelecido nos documentos técnicos que integram o Edital.

Tanto assim que os requisitos de qualificação técnica compreendem a demonstração de expertise anterior e experiência e tecnologia próprias do setor privado, mas que atendem com eficácia às imensas necessidades do setor público, seja no tocante a realização de atos públicos de licitação pela rede mundial de computadores com registro apenas eletrônico, seja no tocante a inovação tecnológica referente ao uso de materiais, técnicas de planejamento, uso de maquinários e práticas especiais na execução dos projetos apresentados preliminarmente por anteprojeto de engenharia, o que impõe a contratação de projeto executivo de obras e serviços de engenharia mas **especialmente em razão das vantagens técnicas, econômicas e gerenciais do futuro contrato que resulta dessa opção.**

ECONOMICAMENTE, assunção pelo Município, dos riscos referentes a revisão de projetos, paralisações, prorrogações de prazos, e outros riscos, os quais são aspectos administrativos minimizados na adoção do RDC.

Nesse contexto, importante ressaltar que na adoção do RDCi, ganha a Administração, nos seguintes aspectos:

- redução dos prazos da licitação;
- transferência de parte do risco do empreendimento ao contratado, conforme matriz de riscos;
- possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia – art. 8º, V e §5º da lei

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12462;

- rito processual mais ágil, como a inversão de fases da licitação e a possibilidade do modo de disputa aberto, o que garante o menor preço;
- redução dos prazos médios de licitação com o RDC em relação à Lei nº 8.666/1993, pois é reduzido o volume de documentos em papel assim como as possibilidades recursais, resultando assim em redução dos custos finais para o município e para as empresas participantes, garantindo assim economicidade.

Além disso, condiciona o pagamento (na modelagem do RDC somente após efetiva execução do cronograma é que se efetiva o pagamento da etapa) por si só já supera a modelagem da 8.666/93, a qual remunera execução de itens por preço unitário, independentemente de o serviço ser conclusivo da respectiva etapa ou apenas parcial.

Por fim, ao integrar a contratação de projetos com a execução das respectivas obras, não haverá o risco da necessidade de revisão de projetos e nem se admitirá discussão quanto a sua qualidade e eficiência, uma vez que a mesma empresa que elaborar o projeto, o executará. Sendo essas as razões eis que demonstrada tecnicamente, bem como a economicidade e demais vantagens de gestão do futuro contrato, devem ser adotados os procedimentos da Lei 12.462/2011 com previsão de contratação integrada.

3. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas no EDITAL para licitar a contratação da empresa responsável pela Elaboração dos

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS “ ELIOMAR BARRETO DOS SANTOS”** , **COMUNIDADE DE JAQUEIRA**, de acordo com as orientações contidas no Edital e seus anexos.

No escopo desta contratação diferem-se os produtos em dois grupos principais:

- Projeto Básico e Executivo;
- Execução das Obras de Construção.

4. ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DETALHADO PELA CONTRATADA

Os projetos desenvolvidos devem atender aos memoriais descritivos dos anteprojetos.

Fará parte da execução contratual a elaboração de um orçamento detalhado referente ao projeto básico/executivo.

As planilhas de quantidades e serviços deverão ser apresentadas conforme padrão DER-ES, utilizando, sempre que possível, os itens constantes nas tabelas oficiais. Os itens não contemplados por estas tabelas deverão ser acompanhados das devidas especificações de materiais e serviços.

Quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra adotando os preços unitários dos serviços da última tabela aprovada pelo DER-ES, quando possível.

5.1. Referência para elaboração de orçamentos

Os orçamentos a serem elaborados no âmbito da Prefeitura Municipal de Presidente

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Kennedy devem adotar como referências as normas previstas na Resolução TC nº 366, de 22 de novembro de 2022, que disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES e dá outras providências.

A mencionada resolução do TCE-ES dispõe, em seu art. 3º, que os preços utilizados pela Corte para a elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia serão obtidos por meio das seguintes Tabelas de Preços:

I - Obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana:

a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro-ES) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

b) Tabela Referência de Preços e Composições de Custos Unitários do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES);

c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO-ES) da Editora Pini.

II - Obras de saneamento básico:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

b) Tabela de Preço de Serviços da Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN).

III - Demais obras:

a) Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes) ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

b) Tabela de Composições de Preços para Orçamento

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(TCPO-ES) da Editora Pini.

§ 1º. A unidade técnica competente deverá observar a ordem sequencial das tabelas de preços descritas neste artigo, utilizando-se as subsequentes de forma subsidiária.

§ 2º. A previsão contida na alínea „a“ do inciso III impõe a utilização da tabela de preços escolhida para todos os itens da planilha, vedada a utilização conjugada das duas tabelas, a exceção daqueles itens que não tem preços referenciados na tabela adotada, adotando-se a outra como próxima opção.

§ 3º. Na ausência de preços para item ou serviço dispostos nas tabelas listadas, poderão ser adotadas como referência de preços:

a) as composições provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas, substituindo nelas os custos unitários dos insumos pelos das tabelas de referência ordenadas no caput, quando houver.

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

c) cotações de preços ou composições de preços de serviços elaboradas pela equipe de auditoria.

§ 4º. Poderão ser objeto de questionamentos eventuais erros nas composições decustos dos serviços constantes nas tabelas de referência.

5.2. Orientações Básicas sobre Levantamentos de quantidades

A identificação e quantificação dos serviços constantes no projeto constitui etapa fundamental para a orçamentação de uma obra, pois a Planilha de Quantitativos, produzida por todo o levantamento dos serviços a serem executados, constituirá a base da Planilha Orçamentária.

A Planilha de Quantitativos deverá conter a descrição e as quantidades de todos os serviços necessários à execução da obra, de acordo com memoriais descritivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos anteprojetos, seguindo o padrão de subordinação hierárquica de itens da Tabela de Custos Referenciais do DER-ES, inclusive seu sequenciamento. A sequência do levantamento dessa planilha deverá ser a mesma cadastrada no orçamento (observar essa orientação principalmente nas revisões). Sua apresentação também será padronizada, adotando-se o modelo elaborado pelo DER-ES, conforme Figura 01.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES				
ORÇAMENTO DE OBRAS				
LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS				
Obra: EEEFM JOSÉ LEÃO NUNES - GUARITA				
Cliente: SEDU		Data: 19/10/2015		
Localização: CARIACICA - ES		Revisão: 00		
Planilha: 01 - BLOCO PEDAGÓGICO				
CÓDIGO	SERVIÇO	UND	QUANT.	OBSERVAÇÕES
'01 SERVIÇOS PRELIMINARES				
'0101 LOCAÇÃO				
'010101	Locação de obra com gabarito de madeira	m2		Inclusive parte coberta da circulação 3,60m x 5,50m
'02 MOVIMENTO DE TERRA				
'0201 ESCAVAÇÕES				
'020101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	0,00	Soma dos serviços que constam nas abas "FUNDAÇÃO" e "CINTAS"
'0202 REATERRO E COMPACTAÇÃO				
'020201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	0,00	Soma dos serviços que constam nas abas "FUNDAÇÃO" e "CINTAS"

Figura 01 – Modelo de apresentação da Planilha de Quantitativos. (DER-ES, 2022)

As etapas deverão ser subdivididas em atividades, que, por sua vez, serão subdivididas em itens de serviços. Por exemplo: dentro da etapa “OUTRAS INSTALAÇÕES”, a atividade “INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO” deve ser

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

subdividida em itens de serviços que a compõem, não podendo ser considerada como verba ou outras unidades genéricas.

Toda a Planilha de Quantitativos deverá, obrigatoriamente, ser preenchida pelo orçamentista, inclusive os campos de informações no cabeçalho: “Obra”, “Cliente”, “Localização”, “Planilha”, “Data” e “Revisão”.

Conforme o artigo 7º da Lei 8.666/1933, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu parágrafo 4º, *“é vedada [...] a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo”*. Assim, a Planilha de Quantitativos deverá indicar ou detalhar, na coluna “OBSERVAÇÕES”, no campo correspondente a cada serviço, a memória de cálculo que justifique cada quantidade. O campo deverá, obrigatoriamente, ser preenchido para cada serviço, demonstrando o cálculo ou indicado em que aba, arquivo ou local a memória de cálculo foi elaborada.

As memórias de cálculo deverão ser organizadas em tabelas para casos mais complexos, em que se necessite de cálculos geométricos para a obtenção dos resultados (formas, alvenaria, pisos, revestimentos etc.), ou ser detalhadas em campos específicos na Planilha de Quantitativos para casos mais simples, em que as quantidades podem ser verificadas apenas por contagem de unidades (louças, metais, luminárias etc.). Em ambos os casos, indicar-se-á a referência do projeto ou memorial de onde foram retiradas as informações.

É imprescindível que as memórias sejam claras e objetivas, permitindo a compreensão inequívoca da sequência de cálculos realizados, facilitando possíveis conferências e/ou correções por outras pessoas no futuro. Vincular formulas é permitido, mas não elimina a necessidade de descrever no campo observações a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

memória de cálculo. Além disso, é necessário que se utilize unidades de medida que simplifiquem a medição e que sejam coerentes com a prática do mercado. Para tal, o DER-ES elaborou o “Roteiro de procedimentos para levantamentos”, padronizando a metodologia de levantamentos e fornecendo aos orçamentistas instruções para o levantamento dos principais serviços da Tabela Referência de Preços e Composições de Custos Unitários do DER-ES.

As memórias de cálculo e listas de materiais de todas as disciplinas deverão estar contidas no mesmo arquivo da Planilha de Quantitativos, não devendo ser utilizado mais de um arquivo (planilha digital Excel ou similar) para a mesma planilha. No caso de lista de materiais elaborada pelos projetistas, as mesmas deverão ser incluídas nessa planilha e o nome do responsável pelo levantamento deve ser inserido no campo de observações, bem como o nome do arquivo elaborado pelo projetista.

Arquivos auxiliares de memória de cálculo no formato ".dwg" e “.jpg”, entre outros, podem ser utilizados e devem ser organizados em uma pasta chamada "Arquivos auxiliares de memória de cálculo", devendo ser citados na memória de cálculo correspondente.

5.3. Orientações Básicas sobre Cotações de Preços

Não havendo preço de determinado insumo ou serviço nos referenciais indicados pela Resolução 366/2022 do TCE-ES, deve-se realizar cotações de preço no mercado (posto obra), devendo haver um número mínimo de 3 (três) propostas válidas de fornecedores diferentes, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, que afirma no Acórdão 1.266/2011 – Plenário, entre outros, que:

“[...] no caso de não se obterem preços referenciais nos sistemas oficiais, para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.”

No caso de uma ou mais propostas obtidas serem avaliadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas, poderá ser realizada ampliação da pesquisa de preços para obtenção de novas propostas que ajudem a representar melhor o preço de mercado. A determinação do preço do insumo ou serviço em questão deve ser feita através do cálculo da média aritmética das propostas obtidas.

As pesquisas de preço de cada insumo deverão ser apresentadas em “Mapas de Cotações”, conforme Figura 02, contendo descrição do insumo cotado, o preço adotado (médio), além da lista dos fornecedores e seus respectivos dados e preço apresentado para o fornecimento do material ou serviço.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES										
Gerência de Orçamentos de Edificações - GEORE										
Mapa de Coleta de Preços de Mercado										
Cálculo de Preços										
Orçamento: _____										
								LIMITE DO COEF. VARIAÇÃO	15%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	FORNECEDOR				PREÇO MÉDIO COTADO [R\$]	PREÇO MÉDIO REAJUSTADO [R\$]	
				A	B	C	D			
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
OBS: Os preços cotados em mercado sofrem análise estatística fixado o coeficiente de variação em 15%, adotando assim o menor valor entre sua média e mediana										
REAJUSTE: Para realizar o reajuste dos preços pelo índice IGP-DI, selecione as datas ao lado										
				Data-base		=				
				Reajustar para		=				

Figura 02 - Modelo de Mapa de Cotação de insumo. (DER-ES, 2022)

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

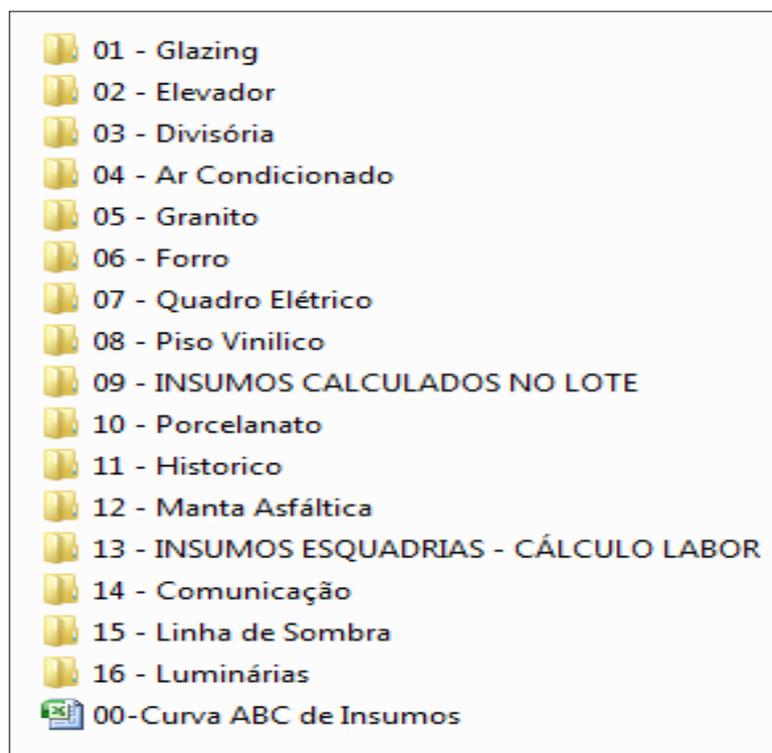
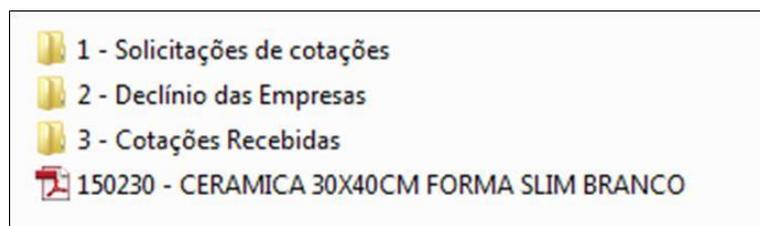


Figura 03 – Organização das cotações em pastas para cada insumo. (DER-ES, 2022)

Os mapas de cotações e as propostas dos fornecedores devem ser arquivados e organizados em pastas, como demonstrado na Figura 03. As pastas, para cada insumo, conterão as solicitações de cotações, os declínios das empresas para apresentação de propostas e as cotações obtidas no mercado para o insumo, além do mapa de cotação, organizados de acordo com a Figura 04.



Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Figura 04 – Modelo de Curva A de insumos do orçamento. (DER-ES, 2022)

5.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

O art. 4º da Resolução 366/2022 do TCEES dispõe que o percentual de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI adotado pelo Tribunal de Contas obedecerá à seguinte tabela, anexa à Resolução:

REFERENCIAL DE BDI

Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

Notas:

* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:

- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00;

- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01. Atualização dos valores a partir da data do estudo – e automática por índices.

** Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*** A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$$

Além disso, a Resolução trata da adoção de BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57% baseado no “Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes”, elaborado pelo TCU).

5.5. Encargos Sociais e Complementares

Quanto aos Encargos Sociais e Complementares, considerando a premissa adotada para composição do BDI da Resolução 366/2022 do TCE-ES, que não contempla percentual referente à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta – CPRB, os encargos sociais e complementares utilizados no âmbito da DIRET são sem desoneração, conforme tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GUPO A - Encargos Sociais Básicos		%
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
Total do Grupo A:		37,80

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
Total do Grupo B:		33,42
GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
Total do Grupo C:		30,99
GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos		%
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
Total do Grupo D:		12,63
TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:		114,84

GUPO E - Encargos Complementares		%
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo C:		42,43
TOTAL GERAL =		157,27

5. ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a Contratada:

- I. Executar os serviços, de acordo com as Normas e Fiscalização Municipal.
- II. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;

- III. A empresa Contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos seus próprios funcionários, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;
- IV. Destinar equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como todo o material necessário para execução dos mesmos;
- V. Elaborar junto com a Fiscalização do Município as medições das obras e o respectivo controle das mesmas;
- VI. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- VII. Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- VIII. Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;
- IX. Obter todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- X. Apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação final dos resíduos;
- XI. Compete a Contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros.

Todas as obras deverão ser dotadas de tapumes de proteção devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e pessoas.

A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência aos Projetos Básico e Executivo e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; e execução de ensaios tecnológicos.

A Contratada deverá fornecer e preencher diariamente o livro de ocorrências (Diário de Obra) em 3 vias, mantendo-o permanentemente atualizado no local desde o seu início (primeiro dia).

Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e/ou às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do Projeto e da Contratante.

Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada.

A Contratada fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras”, a reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato.

Sempre que necessário e a pedido da Fiscalização, fica a Contratada obrigada a apresentar os relatórios de ensaios do controle tecnológico dos serviços.

A presença da Fiscalização do Município na Obra não exime de Responsabilidade a Contratada.

6. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de Meio Ambiente, estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, Convenções, Decretos, Resoluções e Instruções, bem como da Legislação Municipal, Estadual e Federal, Normas Internas do Município e exigências específicas de possíveis organismos

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

financiadores do empreendimento, conforme escopo do Contrato.

Será de responsabilidade da Contratada a obtenção e a titularidade de todas as licenças ambientais, licenças de obras e autorizações necessárias para viabilizar o empreendimento, em especial:

- Licença prévia ambiental, se cabível;
- Indicação da disposição final dos resíduos gerados pelas obras, se for o caso;
- Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, se cabível;
- Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, se cabível.
- Avaliação e aprovação dos órgãos competentes quanto aos impactos no patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, se cabível.
- Aprovação dos projetos nos órgãos competentes (prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos etc.), conforme legislação estadual e municipal.

Todos os documentos devem ser obtidos em tempo hábil sem prejuízo ao cronograma do contrato.

A Contratada, além de atender às Condicionantes das licenças que se fizerem necessárias, deverá tomar algumas medidas de cuidados ambientais, tais como:

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados;
- Executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de materiais;
- Os materiais oriundos de demolição de tubos de ferro fundido (drenagem),

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

revestimento asfáltico e concreto armado deverão ter destinação adequada, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;

- Os resíduos e efluentes do canteiro de obras e afins, também deverão ter destinação adequada atendendo a legislação pertinente em vigor.

A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos pertinentes ao escopo do contrato deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com informações exigidas na legislação vigente, bem como devidamente protegidos durante o transporte e armazenagem.

A empresa a ser contratada só poderá desembalar, instalar ou configurar os equipamentos com autorização prévia da Fiscalização do Município.

A construtora deverá, sempre que possível, dar prioridade ao uso de materiais que apresentem menor risco de impacto ao meio ambiente.

A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.

São recomendados materiais que apresentem a viabilidade de reaproveitamento e/ou reciclagem, minimizando o volume de resíduos a serem encaminhados para aterros. O reaproveitamento de materiais só deverá ser realizado se o material



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estiver em boas condições de uso e não apresentar risco.

A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente da obra, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de “impugnado”.

Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente de qualquer produto impugnado pela Contratante.

Além disso, deve-se atentar a não utilização de materiais proibidos pela legislação brasileira, como o amianto e asbesto de acordo com o previsto pela Lei nº 9.055 de 01 de junho de 1995.

A empresa também deverá atender ao estabelecido na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo os materiais ser armazenados e estocados de modo a não ocasionar acidentes, prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e não obstruir portas ou saídas de emergência.

As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhadas após retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

Os locais destinados ao armazenamento de materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem: (a) ser isolados, apropriados e sinalizados; (b) ter acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas; e (c) dispor de FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

8. CANTEIRO DE OBRAS

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Todas e quaisquer instalações (de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais “barracões de obra”; ligações de água / energia / esgoto; dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações (de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que:

- (i) cumpram os normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, e aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos;
- (ii) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no “Cronograma Físico-financeiro” pactuado;
- (iii) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato.

Em relação à vigilância, a empresa contratada deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado, visando garantir a segurança do local.

A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

A Contratada se obriga a atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, publicadas pelo Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Durante todo o período da execução da obra, a empresa a ser contratada disponibilizará, no canteiro de obras, escritório exclusivo para a Fiscalização do Município, incluindo banheiro com bacia sanitária e lavatório, com área mínima de 14m² cada, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso e asseio.

Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de obras e instalações provisórias, como por exemplo:

- Controle das condições sanitárias do canteiro;
- Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- Remoção de coleta seletiva nos canteiros de obra, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequados, bem como rotas de fuga e saídas de emergência. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. SEGUROS E GARANTIAS

A Contratada deverá efetuar os seguintes seguros:

Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;

Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;

Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

Os projetos deverão ser entregues de acordo com a lista de documentos que terão datas previstas de entrega.

Deverão ser apresentadas as ART's da empresa responsável e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto.

Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e toda a base de informações que subsidiaram a elaboração dos projetos. Todos esses documentos deverão ser entregues em versões editáveis.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratual.

Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deverá ser previamente aprovada pelo Município e atender ou superar as prerrogativas estabelecidas e adotadas no Anteprojeto e no Termo de Referência, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade, segurança, e níveis de serviço, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis.

A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela Fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

A Obra será aceita se atenderem as suas respectivas especificações. O atendimento às especificações deve ser demonstrado pela Construtora à Fiscalização.

A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pelo Município, os quais serão de sua responsabilidade.

Ocorrendo qualquer avaria no serviço ou qualquer outro defeito precoce na obra durante o período de garantias especificadas em normas para os serviços e/ou materiais, a Contratada responsável pela execução, deverá promover os reparos, consertos, substituições, proporcionando o refazimento das mesmas sem ônus para o Município.

A Contratada responsável pela execução dos serviços deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra.

Os projetos desenvolvidos deverão atender ao Programa de Necessidades.

11. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A equipe da Administração Local corresponde a equipe técnica e administrativa necessária à execução dos serviços. As despesas referentes a essa equipe deverão ser previstas no BDI, consoante a Resolução 366/2022 do TCEES.

O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da Licitante deverá efetivamente acompanhar a obra. Deverá ser informado o nome do Engenheiro Responsável Técnico, CPF, CREA, ART, endereço e telefone de contato.

A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito do Município, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA ou CAU, comprovação de vínculo com a Licitante, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES ou CAU.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA ou CAU e a ART.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A possibilidade de participação das empresas em Consórcio é regra quando da adoção do RDC, conforme o Art. 14 no parágrafo único I da Lei 12.462: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, conforme estabelecido em regulamento”.

Poderão participar empresas brasileiras isoladas ou reunidas em consórcio, devido as características do objeto apresentado neste Termo de Referência, desde que satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Mediante análise técnica, o Município poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado pelo Município. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

A Fiscalização relativa aos Serviços e Obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela Contratada, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

O Contratante decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a empreiteira responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

A Contratada deverá prestar contas ao Município, por meio de reuniões semanais de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Município, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do Município através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

- a) No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) “DATA BOOK”;
- b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- c) Licença ambiental de operação, quando for o caso.
- d) Habite-se, quando for o caso.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

16. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A medição mensal dos projetos e obras deverá ser requerida pela Contratada, conforme orientado pela Fiscalização, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela.

Os serviços serão medidos, de acordo com os itens de serviços preestabelecidos no Critérios de Pagamento, após sua devida conclusão, Esses eventos de pagamentos estão vinculados ao **Cronograma**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Após aprovação e/ou aceite do Projeto Básico e Executivo, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 dias, acompanhando a evolução da obra, sendo que os pagamentos somente serão realizados após a conclusão de cada evento.

Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados;

Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Município e não poderão ser modificados pela Contratada. Não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados no Critérios de Pagamento;

Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização de obras, todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, despesas com escritórios e canteiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas na Especificações e Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Quanto aos EQUIPAMENTOS constantes dessa contratação, sempre ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se:

- **50 %** do preço ofertado para cada item, após a entrega no canteiro de obras (ou em outro local previamente autorizado pela Fiscalização do Município,

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observando-se o item “13. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” deste Termo de Referência, mediante certificação específica fornecida pela Fiscalização do Município a esse propósito;

No cronograma físico-financeiro da obra, que será entregue pela empresa contratada no início da execução contratual e aprovado pela Fiscalização Municipal, deverá constar, obrigatoriamente, as datas de entrega, montagem e colocação em funcionamento de todos os equipamentos da obra, de modo que o período de entrega dos equipamentos aconteça em um estágio adiantado da obra e sejam imediatamente instalados, de forma que não permaneçam encaixotados por prazo indeterminado.

Caso a contratada não cumpra o prazo de montagem definido, a Fiscalização poderá estornar o valor referente à entrega (50% sobre o valor do equipamento), que só voltará a ser pago com montagem dos equipamentos, obedecendo a um novo prazo, pactuado com a Fiscalização, para montagem e colocação em funcionamento.

- **30 %** do preço ofertado para cada item, após a montagem;
- **20 %** do preço ofertado para cada item, após os testes de funcionamento e treinamento de pessoal, mediante certificação específica fornecida pela Fiscalização do Município a esse propósito.

Quanto aos demais itens: ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os preços ofertados para cada item efetivamente concluído no período.

É condicionado o processamento da medição à apresentação, pela contratada, de “Relatório de Andamento”, contendo o mesmo:

- As atividades executadas no período abarcando, pelo menos, gráfico com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

andamento da obra previsto (linha de base) x realizado;

- Principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas;
- Principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês; ensaios realizados e seus resultados;
- Eventuais justificativas para atrasos (caso exista) das principais atividades que devem estar realizadas no mês;
- Atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês);
- Principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nestes três meses subsequentes;
- Boletim com pedido de medição contendo as etapas e fases concluídas e adimplidas para pagamento;
- Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO RDC será através da CONTRATAÇÃO INTEGRADA (RDCi), no qual a Contratada deverá desenvolver o Projeto Básico, Projeto Executivo e executar as Obras levando em consideração as diretrizes e orientações apresentadas no Edital e seus anexos, principalmente o Anteprojeto e Termo de Referência.

A Medida Provisória nº 630, de 24 de dezembro de 2013, convertida na Lei 12.980/14, revogou a obrigatoriedade da adoção do critério de julgamento de técnica

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e preço constante no inciso III do § 2º (No caso da contratação integrada) do artigo 9º da Lei 12.462/11.

Neste sentido, existe o Acórdão nº 1.399/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

“com a revogação do inciso III do § 2º do artigo 9º da Lei 12.462/2011, o regime de contratação integrada pode adotar outros critérios de julgamento das propostas, não mais se limitando à técnica e preço, sendo possível, inclusive, o julgamento segundo o menor preço.”

[...]

“nada obsta, a partir dessa alteração em diante, a que esse regime de contratação se dê mediante o uso de outros critérios de julgamento das propostas, não mais se limitando à ‘técnica e preço’, cujas condicionantes se encontram previstas no art. 20 da lei, sendo possível que contratações integradas se concretizem, a partir de então, também com julgamento das propostas segundo ‘menor preço’”.

Com base no exposto acima, considerando que o Termo de Referência e o Anteprojeto apresentam informações suficientes para o detalhamento do Projeto Básico e Projeto Executivo, o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MAIOR DESCONTO conforme artigo 19º da Lei Nº 12.462:

- Será considerado o menor dispêndio para o Município, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e no Anteprojeto;
- O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no orçamento contido no Termo de Referência, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.

18. PRAZOS

O prazo total estabelecido para vigência do contrato é de **450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) dias** corridos, a contar do dia subsequente a ORDEM DE SERVIÇO e **270 (DUZENTOS E SETENTA) dias** para execução da obra propriamente dita.

No início da execução contratual e condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá elaborar um cronograma e um plano de ataque da obra, detalhando a sequência das atividades que serão desenvolvidas, devendo estas estarem vinculadas com as etapas e fases do seu cronograma físico-financeiro.

O “Cronograma Físico-financeiro” deverá ser elaborado a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante do Orçamento; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido. Esse “Cronograma Físico-financeiro” será submetido à consideração da Fiscalização do Município, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

Além do acima instituído “Cronograma Físico-financeiro”, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que o Município estará autorizado a pagar em cada período mensal, independentemente

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos valores efetivamente medidos pela Fiscalização.

Não haverá objeção quanto a valores do “Cronograma Físico-financeiro” serem superiores aos respectivos do “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores inferiores aos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, as diferenças serão acumuladas, e disponibilizadas, nos períodos imediatamente subseqüentes.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores superiores aos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, as diferenças serão compensadas, ao máximo possível, nos períodos imediatamente subseqüentes.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO

Considerando a Lei Nº 12.462, no Artigo 9º § 2º - No caso da Contratação Integrada:

II – o valor estimado da contratação será calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Considerando a Resolução TC/ES N.º 366, de 22 de novembro de 2022:

Art. 2º. *Adotar as Orientações Técnicas OT — IBR 004/2012 — Precisão do orçamento de obras públicas e OT — IBR 005/2012 — Métodos e procedimentos para apuração de sobrepreço e superfaturamento em obras públicas, elaboradas pelo Instituto Brasileiro*

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), que integra o Anexo I desta Resolução, como metodologia para a apuração do sobrepreço e superfaturamento em obras públicas.

Considerando a ORIENTAÇÃO TÉCNICA – OT – IBR 004/2012:

3 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

3.6 Orçamento preliminar: *orçamento sintético composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade dos principais serviços da obra, elaborado com base no anteprojeto de engenharia. Pressupõe o levantamento de quantidades e requer pesquisa de preços dos principais insumos e serviços.*

4 GRAU DE PRECISÃO DO ORÇAMENTO

4.6 *A margem de precisão de um orçamento é devida primordialmente a variações nos quantitativos de serviços e a imprecisões nas estimativas de preços unitários, fazendo com que o valor do orçamento real varie, para mais ou para menos, em relação ao originalmente estimado para a realização da obra.*

4.7 *O grau de precisão do orçamento não se confunde com os limites percentuais de aditamento contratual estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (25% ou 50%), e não pode ser usado como justificativa para erros de projeto ou de orçamentação, nem para pleitear aditamentos contratuais.*

4.8 *O conceito de precisão apresentado nesta Orientação Técnica também não está relacionado com o percentual de sobrepreço ou de superfaturamento decorrente da comparação dos preços de orçamentos de licitações ou de planilhas contratuais com preços obtidos em sistemas referenciais de preços ou qualquer outra fonte de preços paradigmas de mercado, pois estes últimos não são os preços reais finais praticados pelos construtores. O conceito de precisão aqui apresentado é mais abrangente, englobando não apenas variações de preços, mas também a acurácia na estimativa dos quantitativos*

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos serviços.

4.9 O nível de desenvolvimento de um projeto tem impacto direto no grau de precisão da estimativa de custos ou do orçamento dele decorrente.

4.10 O grau de precisão de um orçamento pode sofrer influência da tipologia da obra que se está orçando, pois os quantitativos de alguns serviços têm maior imprecisão em sua estimativa.

4.11 São referências adequadas os seguintes intervalos para fins de aferição do grau de precisão do orçamento nas diversas fases do projeto:

Quadro 1: Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.

Tipo de orçamento	Fase de projeto	Cálculo do preço	Faixa de Precisão
Preliminar	Anteprojeto	Quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, e custos de serviços tomados em tabelas referenciais.	± 20%

O valor estimado para contratação dos projetos, obras e serviços foi de **R\$ 1.818.765,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**, calculado com base nos valores praticados na tabela referencial de preços do DER-ES e SINAPI, e quando da falta de preços na tabela referencial, foram considerados os preços dos contratos de referência atualizados por índice, adotando a data base a preços de **MARÇO/2023** e DER-ES (Rodovias) **JULHO/22**.

Na elaboração do orçamento é necessário que o licitante apresente a Carta de Apresentação da Proposta de Preço, em moeda corrente nacional, incluindo todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e a Execução das Obras, objeto da licitação.

O prazo de validade da Proposta de Preço é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega da proposta.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico – Financeiro e os Critérios de Pagamento, adaptado a proposta. As medições terão por base os critérios de pagamentos apresentados.

O Município se propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitado aos percentuais apresentados sobre o preço global ofertado no Critérios de Pagamento, independentemente do critério de elaboração da proposta pelo Contratado, respeitando também o plano de execução da obra.

No Critérios de Pagamento, a Licitante deverá preencher somente as colunas “Desconto Proposto (%)” e “Valor Proposto”, considerando o percentual de desconto linear sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, conforme Lei Nº 12.462, artigo 19 § 3º, informamos:

Para execução do orçamento foi utilizado o Referencial de Preços do DER-ES e SINAPI de **março de 2023 e DER-ES (Rodovias) JULHO/22.**

- a) O BDI aplicado foi de **33,25%**, sem desoneração, em conformidade com a Resolução TC nº 366/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);
- b) Para a aquisição de equipamentos no orçamento foi aplicado BDI diferenciado de 15,57%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Encargos sociais de 157,27% para horista e 71,41% para mensalista;
- d) Para os itens não constantes na tabela referencial foi realizada ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e/ou referência de preços obtidos, a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, ou quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado dos itens do orçamento estimado.

A planilha de Critérios de Pagamento foi elaborada conforme Planilha Orçamentária de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS “ ELIOMAR BARRETO DOS SANTOS”** , **COMUNIDADE DE JAQUEIRA**, totalizando **R\$ 1.818.765,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**.

A planilha estimativa de custos e formação de preços, consta no processo, de forma a registrar as premissas utilizadas na elaboração do orçamento referencial visando a contratação dos serviços objeto do Termo de Referência, não sendo disponibilizada para os participantes do certame, sendo de uso exclusivo interno para os envolvidos na preparação da fase interna do certame licitatório. Os órgãos de controle interno e externo também terão acesso ao processo estrita e permanentemente visando a realização de auditorias.

20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços a serem contratados serão reajustados anualmente, nos termos da Lei Federal nº. 8666/1993, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em que:

$$R = \frac{l_1 - l_0}{l_0} \times V$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R Valor do reajuste procurado.

***l*₀** ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO, da FGV, publicado no site do DNIT, referente à NOVEMBRO DE 2022.

***l*₁** ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO, da FGV, publicado no site do DNIT, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V Valor a ser reajustado.

Os itens cujas conclusões estabelecidas no “**Cronograma Físico-financeiro**” aprovado pela Fiscalização do Município que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má-fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir seu direito à percepção de quaisquer valores a título de reajuste.

21. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Entre outros, previstos no EDITAL, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

A – Para Qualificação Técnica

A.1. Capacidade técnico-operacional da licitante:

Deverão ser apresentadas pela Contratada para fins de ateste da capacidade técnico-operacional da licitante:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA ou CAU.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.2) Será admitido somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas, inclusive fundações, sendo admitidas estruturas pré-fabricadas	160,00 m ²

A.2. Capacidade técnico-profissional do responsável técnico:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas, inclusive fundações, sendo admitidas estruturas pré-fabricadas
2	Elaboração de projeto de arquitetura, estrutural, fundações

Embora o item referente à elaboração de projetos não tenha representatividade financeira em relação ao valor total do orçamento, como se trata de licitação em RDCi, em que a contratada é responsável pelo projeto básico e executivo, é fundamental que a empresa a ser selecionada possua capacidade comprovada na elaboração de projetos.

A.3. Declarações para qualificação técnica:

a) Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

b) Declaração expressa que conhece a obra objeto da contratação, as dificuldades associadas aos serviços previstos, bem como as condicionantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ambientais e as disposições constantes no Anteprojeto;

c) Declaração que conhece o teor dos anexos que compõe o presente Termo de Referência:

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

Secretaria Municipal de Saúde

- 024004.103010283.096 – Construir, ampliar e reformar as unidades básicas de saúde
- 44905100000 - Obras e Instalações
- 163500000000 – Royalties do petróleo e gás natural vinculada à saúde.

23. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais;

A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;

A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, MATRIZ DE RISCO;

O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco;

Os Licitantes que participarem do certame assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato sejam definidos e monitorados durante a execução do mesmo.

Eduardo Rocha Cocco
Engenheiro Civil
Crea 6711 – D – ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393

